



### EXTRATO DA CORREIÇÃO

**ASSUNTO:** EXTRATO DA CORREIÇÃO NA 4ª AJME, REALIZADA PELA CORREGEDORIA EM 2021

**REF. :** CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL NA 4ª AJME

PROCESSO SEI Nº 21.0.00000580-8	
Desembargador Corregedor	RÚBIO PAULINO COLEHO
Secretária da Corregedoria	VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	<p>PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020)</p> <p>Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das <b>AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias</b>, e das <b>CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria</b>, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.</p>

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORREICIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	4ª AJME ( <i>QUARTA Auditoria Judiciária Militar Estadual</i> )
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - <b>BELO HORIZONTE/MG</b>
Telefone:	<b>(31) 3045-1241 / 3274-1566 (RAMAIS 159 / 103)</b>
Email	<b><a href="mailto:ajme4@jmemg.jus.br">ajme4@jmemg.jus.br</a></b>
Portaria CJM nº	27/2021, DJM-e de 28/04/2021
Edital CJM nº	02/2021, DJM-e de 28/04/2021
Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	03/05/2021, na Sala de Audiência do 6º andar, às 13h
Período da Correição	03/05/2021 A 29/05/2021
Nº de Dias da Correição	20 dias corridos,

**FORÇA DE TRABALHO DA AUDITORIA INSPECIONADA**

Juiz de Direito Titular	ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA
Juiz de Direito Substituto	NÃO HÁ
Gerente de Secretaria	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	05
Terceirizados	NÃO HÁ
Estagiários	03
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORREICIONAIS**

<b>AUTOS CRIMINAIS CORREICIONADOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Autos de Prisão em Flagrante	40
Ações Penais	146
Autos de deserção	07
Autos em execução	29
Inquéritos Policiais Militares	112
Procedimentos Investigatórios Criminais	56
Notícia Crime	05
Cartas Precatórias Criminais	02
Insanidade Mental do Acusado	04
Pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico	01
PROCESSOS FÍSICOS CORREICIONADOS:	02
PROCESSOS ELETRÔNICOS CORREICIONADOS:	400
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>402</b>

**MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR**

Manifestações do Corregedor nos próprios autos	23 <i>(23 em autos eletrônicos e NENHUM em autos físicos)</i>
Notificação do Corregedor ao Juiz	01

Ofícios do Corregedor ao Juiz	05
Despachos do Corregedor ao Juiz	01
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

<b>PONTOS OBSERVADOS DURANTE A CORREIÇÃO</b>	<b>PONTOS OBSERVADOS DURANTE A CORREIÇÃO</b>
Se os dados dos feitos distribuídos estavam cadastrados corretamente, de acordo com as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ.	Se houve demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, etc, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria
Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, pelo cartório.	Se houve demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria.
Se houve falhas no cadastramento dos dados nos sistemas.	No caso dos processos físicos, se estava sendo feita a juntada de documentos, com o devido preenchimento e assinatura das etiquetas e movimentação no sistema SINGEP; e no caso de processos eletrônicos, se estava sendo feita movimentação no sistema EPROC, bem como outros atos do processo e qual o prazo em que se está fazendo.
Prazo na remessa dos IPMs para análise do MP sobre oferecimento ou não de denúncia.	Verificação quanto à expedição das guias recolhimento, no caso das execuções
Se houve demora pelo cartório em cumprir os despachos do Juiz.	Prazo para elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM).
O prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias.	Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos para arquivo judicial da Corregedoria.

<b>FALHAS DETECTADAS</b>	
NO EPROC <i>(sistema para processo eletrônico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concessão de benefícios como transação penal e suspensão condicional do processo e da pena sem a comprovação, nos autos, de verificação dos requisitos necessários para sua concessão, ou com FAC's e CAC's desatualizadas;</li> <li>• Demora nas movimentações dos processos, quais sejam, cumprimento de despachos dados pelo Juiz, expedição de intimações, envio para conclusões, juntada de documentos;</li> <li>• Falta ou demora na cobrança de providências enviadas ao MP, às UOP's ou a outros órgãos, que não deram retorno;</li> <li>• Audiências já realizadas ou canceladas, mas que constam nos</li> <li>• sistema ainda como marcadas/agendadas, ou sem o registro de sua realização;</li> <li>• Processos que faltam o cadastramento do tipo penal no campo "Dados Criminais";</li> <li>• Processos que já poderiam ter sido baixados, mas até a data da análise não haviam sido;</li> <li>• Processos nos quais não foram incluídas as situações das partes (investigados, indiciados, denunciados, etc) no campo "Partes e Representantes";</li> <li>• Processos que possuem bens apreendidos (armas, celulares, etc), mas não constam o cadastro no sistema ou consta o cadastro apenas no campo de anexos físicos</li> </ul>
NO SINGEP <i>(sistema para processo físico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NÃO HOUVE</li> </ul>
NOS PROCESSOS FÍSICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NÃO HOUVE</li> </ul>

NO SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado)	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO HOUVE</li> </ul>
---	---

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO</li> </ul>
Observações	<ul style="list-style-type: none"> <li>Embora a 4ª AJME NÃO aplique a referida Lei, constam processos que foram redistribuídos de outras Auditorias com aplicação dessa Lei.</li> </ul>

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> <li>Constante atenção no sentido de se reiterar ofícios, telefonemas e e-mails a esses destinatários, solicitando o célere cumprimento da respectiva prestação jurisdicional e outras providências, caso necessário.</li> <li>Que seja certificado nos autos cada reiteração dessas citadas com a resposta delas obtida para que seja transparente e efetiva a atuação jurisdicional da Auditoria.</li> <li>Maior agilidade nas movimentações processuais, principalmente no cumprimento dos despachos do Juiz, com o objetivo de se evitar atrasos desnecessários na prestação jurisdicional.</li> <li>Atualização na situação das audiências, para marcadas/agendadas, realizadas ou canceladas, pois impacta na emissão de relatórios e estatísticas;</li> <li>Realizar o cadastro da <b>situação das partes</b> no campo “partes e representantes”, verificando <b>todos</b> os processos para as devidas correções dessa situação, pois impacta na emissão de relatórios e estatísticas a serem enviados ao CNJ</li> <li>Que, caso haja a concessão de benefícios ao(s) réu(s), como transação penal ou suspensão condicional do processo ou da pena, sejam analisados os requisitos que autorizam a concessão dos mesmos, principalmente juntando as FAC's e CAC's atualizadas.</li> <li>Atualização no cadastramento dos tipos penais no campo “Dados Criminais”, pois impacta na emissão de relatórios, certidões e estatísticas;</li> <li></li> </ul> <p>Realizar o cadastro da apreensão de bens no respectivo campo “Informações Adicionais”, tanto no item “Possui bem apreendido”, como também inserindo as informações no item “Anexos Físicos”, <b>verificando todos os processos para as devidas correções dessa situação, pois impacta na emissão de relatórios e estatísticas a serem enviados ao CN</b></p>
Em relação aos andamentos processuais no sistema EPROC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificou-se muitos casos de estrangulamento do escoamento dos serviços forenses, como, por exemplo, processos prontos para serem arquivados há semanas ou até meses, sem a movimentação final de baixa.</li> <li>Também em relação ao EPROC, <b>no que tange ao trabalho do cartório</b>, verificou-se um estrangulamento quanto à <b>ausência de cadastramento da situação das partes</b> (investigados, indiciados, denunciados, etc) no campo “Partes e Representantes”, bem como de cadastro de bens apreendidos, como armas ou celulares, por exemplo, mostrando <b>grande falha</b> nesse sentido no sistema EPROC</li> </ul>
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO HOUVE.</li> </ul>

### CONCLUSÃO

- No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 4ª AJME e os demais servidores da secretaria daquele juízo mostraram-se preocupados com a tramitação regular dos feitos, faltando, no entanto, alguns ajustes na organização da rotina de trabalho.
- Por fim, foram feitas recomendações ao MM. Juiz Titular da 4ª AJME, no sentido de promover as correções e melhorias nas rotinas do trabalho da Auditoria.

### RESULTADO DA CORREIÇÃO

Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 03/09/2021</li> </ul>
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações constantes no Relatório Final	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 26/11/2021, informado pela Gerente de Secretaria</li> <li>• 08/11/2021, informação ao Corregedor, pelo Juiz Titular.</li> </ul>
Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 16/12/2021, mediante despacho do Corregedor.</li> </ul>
Divulgação no site deste extrato da correição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• AUTORIZADA, após terem cumprido de todas as determinações feitas pelo Corregedor.</li> </ul>

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

**Desembargador Rúbio Paulino Coelho**  
**Corregedor da Justiça Militar / MG**



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Corregedor da Justiça Militar**, em 16/12/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0221257** e o código CRC **1F7350EF**.